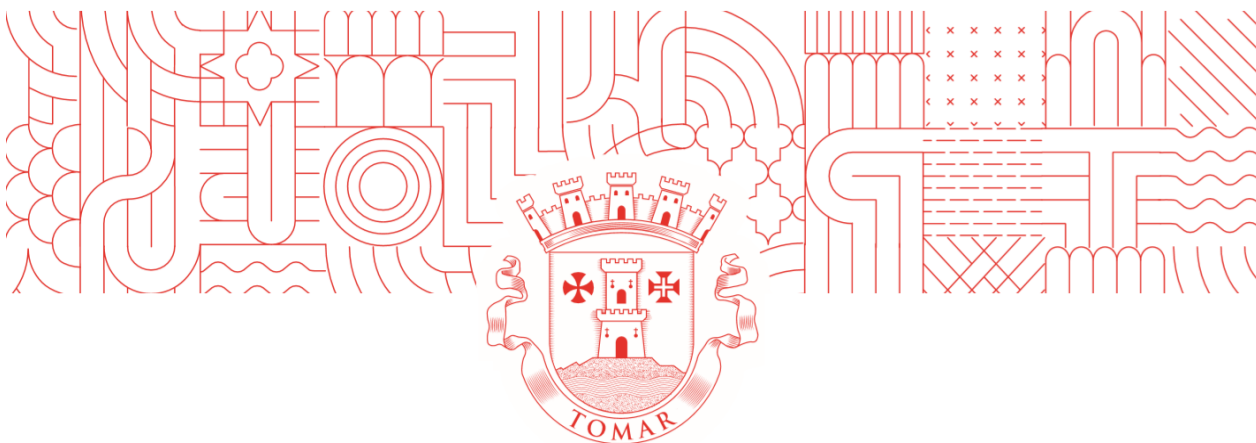




HÉLDER DUARTE HENRIQUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO, nos termos do despacho 2/2023 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pela senhora presidente da Câmara Municipal pelo Despacho n.º 7/2023, subdeleguei no diretor do Departamento de Obras Municipais, António Jacinto Branco Moreira Guerreiro, as seguintes competências relacionadas com a Divisão de Manutenção de Equipamentos:

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
4. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, justificar faltas;
5. Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
6. Ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
8. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de 150 horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nas ausências e impedimentos do diretor de Departamento de Obras Municipais, as competências ora subdelegadas serão exercidas pelo chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Orlando Afonso Mestre.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 18 de abril de 2023

O VEREADOR

